ALTERADO
Pela Lei 4082
31/05/2012

LEI Nº. 4657, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cria a Ajuda de Custo do Comissário de Menores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para auxílio no custeio da manutenção do Comissariado de Menores, cessão e/ou doação de veículo e pagamento de Ajuda de Custo aos Comissários devidamente nomeados pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Formiga.

Art. 2º Fica desde já criada a Ajuda de Custo a ser repassada aos Comissários de Menores devidamente nomeados pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Formiga, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que poderá ser corrigido anualmente, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os membros do comissariado serão indicados, preparados, acompanhados e fiscalizados pela autoridade judicial do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Formiga.

§ 1º A Ajuda de Custo criada por esta Lei tem caráter indenizatório pelos gastos efetuados pelos Comissários de Menores no exercício de suas funções e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme art. 1º do Provimento nº 61/GACOR/2002, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 2º A Ajuda de Custo poderá ser paga por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, sendo vedado o pagamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, ou de outra forma estabelecida pelo Convênio a ser celebrado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08 244 0072 2.255	Apoio ao Comissariado de Menores	
3390 36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, o Programa 0070 – Proteção e Vigilância dos Menores e a Ação 2.255 – Apoio ao Comissariado de Menores.

Art. 5º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício